



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº044/2021

Aos trinta dias do mês de setembro de 2021 na sede da Prefeitura Municipal de Altamira - PA, Rua Otaviano Santos nº. 2250, Bairro Sudam I, CEP. 68.371.288 – Altamira, estado do Pará, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal Claudomiro Gomes da Silva, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, que regulamenta o sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8666/93, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, e das demais normas legais aplicáveis, em face da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica SRP nº 046/2021, para REGISTRO DE PREÇOS, processo administrativo nº 125/2021, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes nas Leis e Decretos supracitados, registrar os preços dos produtos Apresentados pela empresas classificadas em primeiros lugares, conforme resultado obtido na Ata de Realização do Pregão Eletrônico de Julgamento de Propostas, anexa ao presente instrumento. Esse termo está vinculado ao edital do Pregão Eletrônico SRP nº 046/2021, autorizado no processo Administrativo nº 125/2021 (art. 55, XI).

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto Aquisição de Materiais de consumo e Equipamentos para Laboratório Regional de Prótese Dentária, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde. /Fundo Municipal de Saúde, especificados no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico SRP nº 046/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 - O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

a) Fornecedor R F BARILE LTDA (OFICINA DO SORRISO), pessoa jurídica de direito privado interno, inscrito no CNPJ/MF nº 29.230.269/0001-46, com sede na Av. Brigadeiro Eduardo Gomes nº. 1653, sala A altos, Bairro Esplanada do Xingu, na cidade de Altamira, estado do Pará, CEP 68.372-005, telefone: (93) 3515-0610 (93) 99172-2060, e-mail: rfbarileatm@gmail.com, neste ato representado por seu Sócio Proprietário Sr. **ROBSON FERNANDES BARILE**, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na Av. Brigadeiro Eduardo Gomes nº. 1653, sala A altos, Bairro Esplanada do Xingu, na cidade de Altamira, estado do Pará, portador do RG nº 3230385 SSP/PA e CPF nº 682.116.942-04.

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	UNITÁRIO ADJUDICADO	TOTAL ADJUDICADO
1	180	Kg	Gesso pedra tipo iii	Asfer	Asfer	5,70	1026,00
2	360	Kg	Gesso comum tipo ii	Asfer	Asfer	3,60	1296,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

5	12	Und	Líquido acrílico termo ativada 01 litro	Triunfo	Triunfo	100,90	1210,80
6	6	Kg	Resina acrílica autopolimerizável rosa 450G	Triunfo	Triunfo	54,90	329,40
7	12	Und	Líquido acrílico autopolimerizável 01 litro	Triunfo	Triunfo	98,40	1180,80
10	40	Cx	Cera rosa 7 plana c/18 placas	Asfer	Asfer	15,90	636,00
11	100	Cx	Cera utilidade cx com 05 lâminas 225g	Asfer	Asfer	17,00	1700,00
12	600	Und	Dente de resina acrílica a25 sup cor 66 (plaquetas)	Real plus	Real plus	3,10	1860,00
13	600	Und	Dente de resina acrílica 30m ou 32m sup cor 66 (plaquetas)	Real plus	Real plus	3,00	1800,00
27	8	Und	Prensa cocção para mufas	Ogp	Ogp	50,90	407,20
VALOR TOTAL							11.446,20

a-1) - Fornecedor registrado em 1º lugar, vencedor dos produtos conforme resultado obtido na Ata de Realização do Pregão Eletrônico, anexa ao presente instrumento, com o valor total estimado de R\$ 11.446,20 (Onze Mil Quatrocentos e Quarenta e Seis Reais e Vinte Centavos).

b) Fornecedor D. P. AGUIAR EIRELI, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrito no CNPJ(MF) nº 33.834.782/0001-13, com sede na Rua Acesso nº 763, Bairro Premem, na cidade de Altamira, estado do Pará, CEP: 68.372-577, telefone: (93) 99151-4344, e-mail: nvisaatm@gmail.com, telefone (93) 9515-4344, neste ato representada por seu representante legal para fins de assinatura do contrato, Sr. **DIOLENO PEREIRA AGUIAR**, brasileiro casado, empresário, portador do RG nº 6509684, PC/PA e do CPF nº 006.919.122-03.

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	UNITÁRIO ADJUDICADO	TOTAL ADJUDICADO
3	12	Kg	Resina acrílica termo ativada rosa médio 1 KG	Classico	Kg	R\$ 150,00	R\$ 1.800,00
4	12	Kg	Resina acrílica termo ativada incolor 450G	Vipi	Kg	R\$ 65,00	R\$ 780,00
8	6	Kg	Resina acrílica incolor 450g Autopolimerizável	Vipi	Kg	R\$ 45,00	R\$ 270,00
9	12	Und	Isolante para resina acrílica 1000ml	Lyandra	Und	R\$ 30,00	R\$ 360,00
14	300	Und	Dente de resina a25 inferior cor 66 (plaquetas)	Denbras	Und	R\$ 5,85	R\$ 1.755,00
15	300	Und	Dente de resina 32l inferior cor 66 (plaquetas)	Denbras	Und	R\$ 5,68	R\$ 1.704,00
16	12	Und	Ponta diamantada pm 56	Microdont	Und	R\$ 5,60	R\$ 67,20
17	6	Und	Fresa de tungstênio maxicut – pera cruzado médio 1508	American bush	Und	R\$ 62,00	R\$ 372,00
18	6	Und	Fresa de tungstênio minicut – bastão cruzado fino 1512	American bush	Und	R\$ 62,00	R\$ 372,00
19	6	Und	Fresa de tungstênio minicut – agulha extra fino 1521	American bush	Und	R\$ 70,00	R\$ 420,00
20	13	Und	Escova de polimento flanela pluma branca 9x0,5cm	Asfer	Und	R\$ 3,00	R\$ 39,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

21	8	Und	Mufla número 6 com parafuso	Nova ogp	Und	R\$ 98,00	R\$ 784,00
22	2	Und	Micro motor eletrico0 35.000	Odontomega	Und	R\$ 772,60	R\$ 1.545,20
23	2	Und	Lamparina a completa 60 ml Álcool de vidro	Orto cem	Und	R\$ 22,00	R\$ 44,00
24	2	Und	Lamparina a completa 100 ml álcool de vidro	Orto cem	Und	R\$ 31,00	R\$ 62,00
25	3	Und	Lâmpada hannau simples	Konnen	Und	R\$ 34,00	R\$ 102,00
26	10	Und	Articulador charneira metal tipo garfo	Mac-dental	Und	R\$ 45,00	R\$ 450,00
28	1	Und	Recortador gesso evolution	Essence dental	Und	R\$ 1.730,00	R\$ 1.730,00
VALOR TOTAL						-----	R\$ 12.656,40

b-1) - Fornecedor registrado em 1º lugar, vencedor dos produtos conforme resultado obtido na Ata de Realização do Pregão Eletrônico, anexa ao presente instrumento, com o valor total estimado de R\$ 12.656,40 (Doze Mil Seiscentos e Cinquenta e Seis Reais e Quarenta Centavos).

03 - DA VALIDADE DA ATA E DOS REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada;

3.2 - Quando da prorrogação dos contratos originados da Ata de Registro, deverão ser observados os procedimentos previstos no artigo 57, parágrafo quarto, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

3.3 - Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir o (s) produto (s) referido (s) nesta ata, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas;

3.4 - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal nº 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa;

3.5 - O Prazo para assinatura da ata pela empresa vencedora será de no máximo 05 (Cinco) dias após a emissão e a convocação para assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993, e suas alterações, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, que regulamenta o sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8666/93.

4.2 - A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços.

4.3 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

4.4 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a máximo 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes;

4.5 - As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao máximo quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem;

4.6 - Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas

contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

4.7 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços;

CLÁUSULA QUINTA - REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1 - A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 90 (noventa) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata;

5.2 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

5.3 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos Detentores a Ata.

5.4 - Quando preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior o preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

5.5 - Convocar o Detentor da Ata visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

5.6 - Frustrada a negociação, o Detentor da Ata será liberado do compromisso assumido, e

5.7 - Convocar os demais licitantes que tiveram preços registrados, visando igual oportunidade de



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

negociação;

5.8 - Quando o preço de mercado se tornar superior aos registrados, o Detentor da Ata, mediante requerimento comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:

5.9 - Liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

5.10 - Convocar os demais Detentores da Ata visando igual oportunidade de negociação;

5.11 - Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

6.1 - O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital;

6.2 - A recusa injustificada de assinar a Ata, pelas empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços no presente instrumento de registro, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94, ao critério da Administração;

6.3 - A recusa injustificada, da detentora desta Ata, em retirar as ordens de fornecimento, dentro do prazo de um dia, contados da sua emissão, poderá implicar na aplicação da multa de 100% (cem por cento) do valor do documento de empenhamento de recursos;

6.4 - Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste representado pela nota de empenho, a Administração poderá aplicar à detentora da presente Ata a penalidade de dez por cento do valor remanescente da nota de empenho, em qualquer hipótese de inexecução parcial do contrato, ou de qualquer outra irregularidade;

6.5 - As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a ser efetuado à detentora da ata, podendo, entretanto, conforme o caso, ser inscritas para constituir dívida ativa, na forma da lei.

CLÁUSULA SETIMA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO (art. 55, II)

7.1 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento, fica estabelecido que após gerado empenho aos produtos dele advindo não são passíveis de reequilíbrio;

7.2 – Cada prestação do serviço e/ou fornecimento deverá ser efetuada mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, ofício, ou e-mail, devendo ela estar carimbada e assinada pelo responsável do setor e constar: A especificação do veículo/ quantidade de passageiros, data da viagem, horário de saída, destino e lista de passageiros;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

7.3 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento;

7.4 - A cópia da ordem de fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO (ART.55, III)

8.1. O pagamento será efetuado à Contratada, até o 30º (trigésimo) dia, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal referente ao fornecimento realizado no mês anterior, acompanhada do respectivo histórico de fornecimentos realizados pela Contratada, junto ao qual deverá estar anexado as requisições solicitadas, devendo a Contratada dar entrada com a Nota Fiscal e seus anexos.

8.2. O pagamento será creditado em favor da licitante vencedora por meio de ordem bancária, em conta corrente com indicação na Nota Fiscal.

8.3. Será procedida consulta “ON LINE” junto ao SICAF antes do pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

8.4. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Altamira/PA em favor da Contratada. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1 – O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art. 73, II “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes;

9.2 – A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DEZ – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - As despesas com a presente licitação correrão a conta da Dotação Orçamentária consignadas na proposta orçamentária do exercício e correrão por conta dos recursos oriundos do Tesouro Municipal e Programas, conforme dotação orçamentária a seguir:

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 - É eleito o Foro da Comarca de Altamira/PA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o Edital do



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Pregão Eletrônico SRP nº 046/2021 e as propostas dos **FORNECEDORES**.

12.2 - A existência da presente Ata de Registro de Preços não obriga esta Prefeitura Municipal de Altamira a firmar futuras solicitações.

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 03(três) vias de igual teor e forma, que vai subscrito pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e pelas **FORNECEDORAS**, para que este documento produza todos os efeitos legais e jurídicos.

Altamira/PA, 30 de setembro de 2021.

TATIANE DE SOUZA N. GALVÃO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

R F BARILE LTDA
CNPJ/MF nº 29.230.269/0001-46
Robson Fernandes Barile / 682.116.942-04
PARTICIPANTES

D. P. AGUIAR EIRELI
CNPJ/MF nº 33.834.782/0001-13
Dioleno Pereira Aguiar / CPF: 006.919.122-03
PARTICIPANTES